



## NOTA OFICIAL

### **ESCLARECIMENTOS SOBRE O CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 (MAGISTÉRIO) EM DECORRÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0061233-85.2026.8.19.0000 (TJRJ)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por intermédio da Prefeita, **JAMILLE COZZOLINO HARB**, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, vem a público prestar os devidos esclarecimentos aos candidatos aprovados, aos profissionais empossados e a toda a sociedade mageense acerca do andamento judicial relativo ao **Concurso Público nº 01/2024** (cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino), em razão da recente decisão proferida pelo Eminentíssimo Desembargador Relator Carlos Alberto Machado, da 9ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro:

#### **1. DA SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS E EMPOSSADOS ATÉ 01/09/2025**

**NÃO HAVERÁ EXONERAÇÃO OU DESCONSTITUIÇÃO IMEDIATA DOS VÍNCULOS:** O Tribunal de Justiça **deferiu efeito suspensivo** para suspender a determinação de primeira instância que exigia a anulação sumária, revogação e desconstituição imediata das nomeações e posses formalizadas.

**PROTEÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO E À BOA-FÉ:** O Judiciário reconheceu expressamente a relevância dos arts. 20 e 21 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), afastando medidas drásticas que causariam a ruptura abrupta de vínculos funcionais, prejuízos remuneratórios irreparáveis e a desestruturação do ano letivo nas unidades escolares.

**BOA-FÉ DOS CANDIDATOS PRESERVADA:** Ficou expressamente consignado nos autos que **não foi afastada a boa-fé individual dos candidatos** e que a nenhum deles se atribui participação nas supostas irregularidades sob apuração.

**INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE EXONERAÇÃO:** A decisão de primeira instância já havia indeferido o pleito do Ministério Público de exoneração imediata, entendimento corroborado pelo Tribunal, uma vez que a ação possui natureza cautelar e qualquer definição definitiva das investidas depende do julgamento de mérito (cognição exauriente) da Ação Civil Pública.

**PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** O Município continuará prestando todas as informações funcionais necessárias (lotação, exercício e remuneração) para manter a transparência perante o Judiciário.



## **2. DA SITUAÇÃO DOS DEMAIS CANDIDATOS PARTICIPANTES DO CERTAME**

**MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DO CERTAME:** Permanece íntegra e em vigor a ordem judicial de suspensão geral do Concurso Público nº 01/2024.

**PROIBIÇÃO DE NOVOS ATOS E CONVOCAÇÕES:** Em estrito cumprimento às ordens judiciais em vigor, a Administração Municipal está **vedada de realizar novas convocações**, aplicar novas etapas ou dar posse a candidatos que não haviam concluído formalmente o processo de investidura até a data delimitada pelas decisões judiciais.

**INTEGRIDADE E CUSTÓDIA DOS ATOS:** O Município mantém sob rigorosa guarda e cadeia de custódia toda a documentação referente ao certame para subsidiar as apurações judiciais e resguardar os direitos de todos os inscritos.

## **3. DAS MEDIDAS COERCITIVAS E RESPONSABILIZAÇÃO**

O Tribunal de Justiça **suspendeu integralmente a incidência da multa diária de R\$ 50.000,00 imposta ao ente municipal**, bem como as **multas pessoais diárias de R\$ 10.000,00** e as advertências de constrição de patrimônio pessoal dirigidas ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Prefeitura Municipal de Magé reafirma seu compromisso inabalável com a legalidade, com a transparência e com o respeito tanto aos professores que hoje desempenham suas atividades com dedicação nas salas de aula quanto àqueles que legitimamente aguardam o desfecho judicial do certame.

Todas as determinações emanadas do Poder Judiciário continuarão sendo pontualmente cumpridas, garantindo a continuidade do calendário escolar e a prestação do serviço público essencial de ensino a todas as crianças e jovens de Magé.

Magé/RJ, 28 de setembro de 2026.

**JAMILLE COZZOLINO HARB - Prefeita**  
Procuradoria Geral do Município  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Educação